



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 545/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valceia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldenir Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	106/2019
Decreto Nº.....	107/2019
Aviso Reabertura de Licitação - Apuração Resultado Geral da Proposta - Tomada de Preço Nº.....	001/2019
Câmara Municipal	
Extrato Contrato Nº.....	005/2019
Água Clara Previdência	
Portaria Nº.....	088/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Procuradoria Geral do Município o valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 28.320,00 (Vinte oito mil trezentos e vinte reais) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 45.989,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais) no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.400,00

Sub-Total:R\$ 1.400,00

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos

e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 29.000,00

Sub-Total:R\$ 29.000,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 11.820,00

01.005.12.365.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 16.500,00

Sub-Total:R\$ 28.320,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.989,00

Sub-Total:R\$ 45.989,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais

182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111.26/01/2011 R\$ 5.700,00

04.012.08.122.0002.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 14.000,00

Sub-Total:R\$ 19.700,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 129.409,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 545/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019.

ANO III

Instalações

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 1.400,00

Sub-Total: R\$ 1.400,00

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 29.000,00

Sub-Total: R\$ 29.000,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

R\$ 11.820,00

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

R\$ 16.500,00

Sub-Total: R\$ 28.320,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 5.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica)

R\$ 15.098,00

03.011.10.303.0003.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 4.000,00

03.011.10.302.0003.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

121000 - Transferência de Convênios - União/Saúde

R\$ 12.841,00

03.011.10.305.0003.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 5.000,00

03.011.10.122.0039.2049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 5.000,00

03.011.10.304.0003.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 2.500,00

03.011.10.304.0003.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

114013 - Componente da Vigilância Sanitária - (Bloco de Vigilância em Saúde)

R\$ 1.550,00

Sub-Total: R\$ 45.989,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.700,00

04.012.08.122.0002.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 14.000,00

Sub-Total: R\$ 19.700,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 129.409,00

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 17 de junho de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2019.

Declara ponto facultativo na data que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as comemorações relativas à Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias 20/06/2019 (quinta-feira) e 21/06/2019 (sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se desse Decreto as Repartições Públicas cujos serviços que por sua natureza não possam ser interrompidos, em especial o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Vigilância Epidemiológica e Motoristas da Secretaria de Saúde ficam de sobreaviso.

Art. 3º As Repartições Públicas Municipais abrangidas por este decreto retornarão às suas atividades no dia 24/06/2019 (segunda-feira) às 07h00min.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 080/2019.

Tomada de Preço nº 001/2019.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros, instituídos pelo Decreto nº 003 publicado em 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a realização da sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas conforme item 8.2 - VII do edital realizar-se-á no dia 19 de junho de 2019, às 09h00min, nas dependências da mesma localizada à Rodovia 262, Km 135, Centro, Água Clara – MS, com a participação da empresa:- LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI- EPP.

Água Clara/MS, 14 de junho de 2019.

Priscila de Alencar Jacinto

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS e a empresa Quality Sistema Ltda- EPP



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 545/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019.

ANO III

Objeto– Contratação de empresa especializada de Serviços de Locação de Software Integrados nos Sistemas de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Financeira; Recursos Humanos e Folha De Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almocharifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Conforme Termo de Referência e Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Água Clara- MS.

Valor Global: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). **Vigência:** Da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses. **Data:** 14/06/2019.

Assinam: - Contratante: Câmara Municipal de Água Clara- Saylon Cristiano de Moraes- Presidente Contratada: Quality Sistemas Ltda – EPP – Marcos Luiz da Maia

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Água Clara
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – Água Clara Previdência

PORTARIA Nº 88, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE que especifica e dá outras providências.”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **BRÁZ RIBEIRO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de aposentadoria por tempo de contribuição, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara, falecido em 02 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do Água Clara Previdência, nº 2019.07.45825P

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Água Clara/MS, 14 de Junho de 2019.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA